

1 **ATA Nº 02/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA**
2 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**
3 Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às treze horas e cinquenta
4 minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos, no *Campus*
5 de Paranaguá, os membros do Conselho de *Campus*, da Universidade Estadual do Paraná
6 – *Campus* de Paranaguá, para a segunda reunião do ano de 2022, sob a presidência do
7 Diretor em exercício, professor Luís Fernando Roveda. Estão presentes na reunião os
8 seguintes conselheiros: professora Elaine Cristina Lopes, professora Elizabeth Regina
9 Streisky de Farias, professor Sebastião Cavalcanti Neto, professora Roselis Natalina
10 Mazzuchetti, professor Raphael Vinicius Weigert Camargo, professora Alessandra da
11 Silva Quadros Zamboni, professora Cristian Pagoto, professora Fabiane Fortes, professor
12 José Francisco de Oliveira Neto, professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, professor Mauro
13 Roberto dos Santos, professora Denise Maria Vaz Romano França, professora Roseneide
14 Maria Batista Cirino, professor Rafael Metri, professora Cassiana Baptista Metri,
15 professora Yara Aparecida Garcia Tavares, professora Dulce Elena Coelho Barros,
16 professora Leociléa Aparecida Vieira, professora Licéia Alves Pires, professora Kátia
17 Kalko Schwarz, agente universitária Gilmara Cristina Gonçalves de Souza, agente
18 universitária Helenice Silva Rocha e agente universitário Paulo César Almeida de
19 Oliveira. O Diretor de *Campus* em exercício deu início à reunião **1. Aprovação da ata**
20 **da reunião anterior:** o Diretor em exercício iniciou a reunião informando que a
21 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias solicitou alteração na linha 137 na ata da
22 1ª reunião do Conselho de *Campus* de 2022, enviada por e-mail, para aprovação dos
23 conselheiros, sendo assim, após aprovação dos conselheiros, será realizada a transcrição
24 exata do que consta no áudio da reunião. Em votação, a ata atualizada foi aprovada por
25 unanimidade pelos conselheiros. **2. Comunicações e informes:** Dando continuidade, o
26 Diretor de *Campus* em exercício abriu a palavra aos conselheiros, para a realização de
27 comunicações e informes. **a.** O professor Sebastião Cavalcanti Neto solicitou que o
28 presidente do Conselho de *Campus* traga informações referentes ao TIDE para agentes
29 universitários, na próxima reunião do Conselho de *Campus*. O professor Sebastião
30 questionou acerca do quantitativo de TIDES para agentes universitários na UNESPAR, e
31 quantos efetivamente foram concedidos para o *Campus* de Paranaguá, visto que o
32 Governo do Estado disponibilizou 30 (trinta) vagas para a universidade. O Diretor em
33 exercício se comprometeu a trazer as informações solicitadas para a próxima reunião do
34 Conselho de *Campus*. **b.** O agente universitário Paulo César Almeida de Oliveira
35 comunicou que, após solicitação das professoras Elizabeth Regina Streisky de Farias e
36 Roseneide Maria Batista Cirino, a Coordenação Administrativa do *Campus* realizou
37 pesquisa de preço de hotéis para os professores do *Campus* que residem em outras
38 localidades. A partir desse levantamento, o Hotel Camboa fará um valor especial para os
39 docentes do *Campus*, de R\$198 a diária. Os professores que tiverem interesse deverão
40 entrar em contato com a Divisão de Administração e Finanças do *Campus*, a fim de
41 realizar o cadastro junto ao hotel. **3. Retomada da deliberação sobre as recomendações**
42 **constantas no parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso**
43 **contra a decisão do Conselho de *Campus*, enviado ao COU pelo professor Joacir**
44 **Navarro Borges e devolvido ao Conselho de *Campus*. Protocolo nº 18.510.217-3: O**

45 Diretor de *Campus* em exercício informou que, conforme solicitação de pedido de vistas
46 do processo protocolado sob o nº 18.510.217-3, aprovado em reunião anterior, a
47 professora Denise Maria Vaz Romano França enviou o parecer consubstanciado do
48 processo à presidência do Conselho de *Campus*, o qual foi anexado ao referido protocolo
49 e encaminhado aos conselheiros junto à convocação dessa reunião. Desta forma, a
50 professora Denise Maria Vaz Romano França realizou a leitura integral do seu parecer
51 consubstanciado aos conselheiros, e após a leitura, o presidente do Conselho de *Campus*
52 colocou a pauta em discussão. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna informou aos
53 conselheiros que realizou leitura atenta, tanto do pedido de retirada de pauta, solicitado
54 pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias na reunião anterior, quanto do parecer
55 consubstanciado redigido pela professora Denise Maria Vaz Romano França, e afirmou
56 que em sua opinião, alguns pontos são incongruentes, pontos esses que desmontam os
57 documentos supracitados. O professor Fábio citou o pedido de retirada de pauta e nesse
58 momento, a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias solicitou questão de ordem,
59 tendo em vista que esse documento não faz parte da pauta por já ter sido deliberado e
60 votado na reunião anterior. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna então explicou que irá
61 apenas citar o pedido de vistas do processo, e explicou que, ao contrário do que o parecer
62 consubstanciado afirma, ao citar o aceite do pedido de impugnação do candidato professor
63 Joacir Navarro Borges pela Comissão Eleitoral do *Campus*, não existem provas que
64 demonstrem que ocorreram fatos ilícitos, ou algo que atrapalhasse a reunião com a
65 Reitora. De acordo com o professor Fábio, a Comissão Eleitoral Local aceitou o pedido
66 levando em consideração a simples presença do professor Joacir Navarro Borges na
67 referida reunião, e que isso seria insuficiente para demonstrar que houve um problema. O
68 professor Fábio também salientou que o Conselho de *Campus* aprovou o pedido de
69 impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges com o voto da professora
70 Elizabeth Regina Streisky de Farias, a qual participava do Conselho de *Campus* como
71 coordenadora do Colegiado de Pedagogia, o que segundo o professor, deveria ser vetado,
72 conforme o Art. 25, Parágrafo V da Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, que diz:
73 “nenhum conselheiro pode votar nas deliberações em que se declarar impedido, em que
74 for declarado suspeito, ou que envolva interesses pessoais, de parentesco ou
75 dependentes;”. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna prosseguiu citando o que a
76 professora Denise Maria Vaz Romano França afirmou no parecer consubstanciado, de
77 que não poderia haver recurso de decisão do Conselho de *Campus*, e explicou que de
78 acordo com o Art. 4º, Parágrafo VI do Regimento da UNESPAR, que estabelece as
79 atribuições do Conselho Universitário, onde se diz: “rever, em grau de recurso,
80 representação ou reclamações de professores, discentes ou agentes universitários, na
81 forma do Regimento Geral”. Desta forma, o professor Fábio afirmou que a autonomia
82 universitária está acima de leis estaduais e/ou federais para rever e julgar processos
83 internos da instituição. O professor Fábio também continuou citando o item B da análise
84 constante no parecer consubstanciado, em que a professora Denise Maria Vaz Romano
85 França afirmou que o recurso do professor Joacir Navarro Borges ao COU foi enviado
86 após 26 (vinte e seis) dias a partir da decisão do Conselho de *Campus*, e que segundo a
87 professora, é considerado fora do prazo: “de acordo com a legislação que regula o
88 processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e que por sua vez,

89 pode fundamentar as decisões nas esferas estadual e municipal” (conforme se lê no
90 parecer consubstanciado). O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna citou o Art. 154 do
91 Regimento Geral da UNESPAR, que diz: “Salvo disposições em contrário deste
92 Regimento, o prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, contados da data da
93 publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.”, o que segundo ele,
94 comprova que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido em Regimento que
95 rege as atividades no âmbito da UNESPAR. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna
96 também citou o item E do parecer consubstanciado, que afirma que o professor Joacir
97 Navarro Borges não constava na lista de convidados para a reunião com a Reitora, e
98 explicou que o próprio Regimento da UNESPAR prevê que as reuniões são abertas à
99 comunidade, e desta forma, o professor Joacir Navarro Borges não poderia ser impedido
100 de participar da reunião, visto que ele, enquanto candidato à Direção do Centro de Área
101 de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, tinha interesse legítimo em participar
102 desse encontro com a Administração Superior da universidade. O professor Fábio reiterou
103 que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias não poderia ter participado da
104 votação da reunião do Conselho de *Campus* que deliberou sobre a sua solicitação de
105 impugnação do candidato Joacir Navarro Borges, de acordo com a Resolução 010/2014
106 – COU/UNESPAR, e que de acordo com o Art. 4º do Regimento da UNESPAR, seu
107 direito à interposição de recurso à decisão do Conselho de *Campus*, dentro da esfera
108 administrativa da instituição, está garantido. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna
109 também citou a conclusão do parecer consubstanciado de que não há previsão legal para
110 voltar a discutir pautas já esgotadas, e segundo o professor, o recurso interposto pelo
111 professor Joacir Navarro Borges é amparado pelo Art. 4º do Regimento da UNESPAR,
112 conforme apresentado anteriormente, e continuou a sua fala citando o item G do parecer,
113 que analisou como coerente o afastamento do Diretor de *Campus*, professor Moacir Dalla
114 Palma, da presidência do Conselho de *Campus* para a votação da impugnação da
115 candidatura do professor Joacir Navarro Borges, visto que o próprio diretor estava citado
116 no processo. Portanto, o professor Fábio afirmou que o mesmo deveria ocorrer com a
117 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, de acordo com o Art. 25. Parágrafo V da
118 Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, que impede o voto de conselheiro com interesse
119 pessoal em item de pauta. O professor Fábio finalizou a sua fala citando o parecer
120 consubstanciado onde diz que, caso a votação seja retomada, “o Conselho de *Campus*
121 está assumindo que agiu contrário à legislação, cometendo atos ilícitos”, e afirmou que
122 os atos ilícitos vem ocorrendo no decorrer das reuniões com este item de pauta, uma vez
123 que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias participa das votações. Portanto, o
124 professor Fábio defendeu que o Conselho de *Campus* precisa rever a sua posição, pois até
125 o momento, não foi comprovado que ocorreu uma alteração do resultado da eleição, em
126 razão da simples presença do professor Joacir Navarro Borges em uma reunião com a
127 Reitora, e que até o momento, nenhum dos participantes afirmou que o professor Joacir
128 atrapalhou a reunião a fim de fazer campanha entre seus pares. Desta forma, segundo o
129 professor, a base inicial do pedido, não tem sustentação, e o parecer consubstanciado
130 elaborado pela professora Denise Maria Vaz Romano França comprova que existe uma
131 fragilidade gritante no processo, o qual deve ser revisto por este Conselho. A professora
132 Leociléa Aparecida Vieira sugeriu que o presidente da Comissão Eleitoral Local deveria

133 estar presente na reunião para se defender das afirmações acerca da sua conduta ao
134 aprovar o pedido de impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges. A
135 professora Denise Maria Vaz Romano França reforçou que, se as decisões tomadas pela
136 Comissão Eleitoral Local estiverem em julgamento, os membros da comissão deveriam
137 estar presentes na reunião, a fim de terem o direito à ampla defesa. A professora Denise
138 esclareceu que o Regimento da UNESPAR não prevê que a professora Elizabeth Regina
139 Streisky de Farias esteja impedida de votar, no entanto, caso estivesse impedida, mesmo
140 com o seu voto anulado, a decisão do Conselho de *Campus* permaneceria inalterada, pelo
141 total do número de votos, e afirmou que o Conselho Universitário não é o órgão que julga
142 uma decisão já votada pelo Conselho de *Campus*, que exerceu o seu direito, e o professor
143 Fábio reiterou que essa atribuição consta no Regimento da UNESPAR. A professora
144 Elizabeth Regina Streisky de Farias explicou que se o Conselho desqualificar a Comissão
145 Eleitoral Local, seria justo que o presidente da comissão fosse chamado para explicar o
146 deferimento do recurso, e explicou que, como conselheira deste Conselho, ela tem o
147 direito de participar das reuniões, e ainda assim, seu voto não seria determinante para a
148 aprovação do seu recurso. A professora Elizabeth ressaltou que o próprio procurador da
149 UNESPAR, em seu parecer, informou que o recurso não é matéria do COU, e dentre as
150 sugestões do Gabinete da Reitoria, constantes nesse documento, a informação é de que se
151 for interessante, deveria ser enviada uma cópia do processo ao COU. A professora
152 Elizabeth salientou que desde o início, ela defendeu a autonomia deste Conselho de
153 *Campus*, que obteve totais condições para realizar a votação, e que se não foi do agrado
154 de algumas pessoas, bem como do professor Joacir Navarro Borges, o recurso à decisão
155 deveria ser encaminhado à esfera que se pede, e não retornar para nova votação no
156 Conselho de *Campus*. A professora Elizabeth reforçou que retornar o item de pauta para
157 nova votação, seria atribuir uma incompetência aos conselheiros que participaram da
158 votação, e explicou que, caso ela tivesse comparecido ao encontro com a Reitora sem ter
159 sido convidada, ela não estaria presente nesta reunião, dando o exemplo do que ocorreu
160 em eleições anteriores, em que um ex-aluno efetuou uma publicação em redes sociais, e
161 ela foi imediatamente comunicada pelo Diretor de *Campus*, de que a campanha não
162 poderia ser realizada naquele local. A professora Elizabeth informou que o edital previa
163 a proibição de campanha através do *e-mail* institucional, portanto a presença de um
164 candidato em reunião institucional, onde os participantes foram nominados por convite
165 via *e-mail*, não deveria ser permitida da mesma forma. A professora Elizabeth afirmou
166 que ninguém pediu para que o professor Joacir Navarro Borges se retirasse da reunião,
167 porém se fosse com ela, teriam a proibido de participar, e que a intenção da presença do
168 professor Joacir, o qual foi apresentado à Reitora como candidato, é evidente. A
169 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias finalizou a sua fala esclarecendo que o
170 professor José Roberto Caetano da Rocha, então presidente da Comissão Eleitoral Local,
171 é um profissional legalista, cumprindo a legislação à risca. O professor Fábio Tadeu
172 Vighy Hanna esclareceu que em nenhum momento ele desqualificou a conduta da
173 Comissão Eleitoral Local, mas que a decisão do Conselho de *Campus*, em aprovar um
174 pedido de impugnação de candidatura baseado apenas na simples presença do candidato
175 em uma reunião aberta à comunidade, precisa ser revista. O professor Fábio explicou que
176 o COU é o órgão competente para rever a decisão do Conselho de *Campus*, e que a esfera

177 administrativa ainda está vigente para julgar o recurso interposto pelo professor Joacir
178 Navarro Borges. O professor Fábio defendeu que os erros cometidos no Conselho de
179 *Campus* ocorreram por inexperiência, e citou como exemplo o voto da professora
180 Elizabeth Regina Streisky de Farias, que mesmo não alterando o coeficiente de votos, não
181 deveria ter sido permitido e contabilizado. O professor Fábio defendeu que o Conselho
182 de *Campus* tem o direito de rever a sua decisão, e esclareceu que, independente do que a
183 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias insinuou, sobre um “complô da Direção
184 de *Campus* contra ela”, o seu interesse é apenas em defender o que ele considera legítimo,
185 que foram os 35 votos dos docentes e 80 votos dos discentes, recebidos pelo professor
186 Joacir Navarro Borges, e que apenas isso deveria importar. O professor Fábio Tadeu
187 Vighy Hanna finalizou a sua fala explicando que não considera que este conselho cometeu
188 atos ilícitos, mas que cometeu sim erros e falhas que podem ser revistas. O professor
189 Sebastião Cavalcanti Neto afirmou que, no Conselho de *Campus* ele é representante do
190 *Campus*, e não apenas do seu Colegiado ou Centro de Área, e mencionou que na reunião
191 anterior do Conselho de *Campus*, foi questionado sobre o envolvimento e interesse dos
192 conselheiros de outro centro de área nesta pauta. O professor Sebastião reiterou que este
193 é um Conselho do *Campus*, e explicou que em sua opinião, os conselheiros não chegarão
194 a um consenso a respeito desse item de pauta, e ressaltou que não acha justo rever a
195 decisão tomada por esse Conselho anteriormente. O professor Sebastião também
196 mencionou os antigos conselheiros que participaram da votação à época, e que hoje não
197 fazem mais parte do Conselho de *Campus*, assim como os novos conselheiros, que não
198 participaram da reunião que aprovou a impugnação da candidatura do professor Joacir
199 Navarro Borges. O professor Sebastião Cavalcanti Neto afirmou que em respeito ao
200 Conselho de *Campus*, e a fim de dar credibilidade aos conselheiros, deve-se manter a
201 decisão, sem tirar o direito do professor Joacir Navarro Borges, que poderá recorrer às
202 esferas superiores e judiciais caso julgue necessário, e finalizou a sua fala questionando
203 se outro item de pauta retornaria à este Conselho, citando o exemplo do Calendário
204 Acadêmico de 2021, em que o Conselho de *Campus* deliberou sobre o referido
205 documento, sendo reprovado nos Conselhos Superiores, sem retorno ao *Campus* para
206 revisão da decisão. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna explicou que a diferença é que
207 este item de pauta se trata de um pedido de recurso, e o professor Sebastião Cavalcanti
208 Neto reforçou que foi um processo encaminhado para o Conselho Universitário, e que
209 retornou ao *Campus*, o que gerou um desgaste desnecessário ao Conselho. Desta forma,
210 o professor Sebastião Cavalcanti Neto defendeu que o processo seja encaminhado aos
211 Conselho Universitário. O professor José Francisco de Oliveira Neto explicou que ele se
212 encontra em uma situação difícil, tendo em vista a sua preocupação em como será a
213 relação que ele terá com seus pares e candidatos citados, após todas as discussões e
214 desgastes gerados com assunto. O professor José Francisco esclareceu que por não ser
215 advogado, ele não se envergonha em não saber de todos os trâmites e legalidades que
216 envolvem esse item de pauta, portanto, não se sentiria constrangido em assumir que errou
217 em sua decisão. O professor José Francisco também esclareceu que mudou de ideia
218 algumas vezes, tendo em vista as formas de votação diferentes no decorrer das reuniões
219 (voto secreto e voto aberto), bem como a presença do presidente da comissão eleitoral
220 local e candidato professor Joacir Navarro Borges, e explicou que a apresentação de todos

221 os elementos que atualmente compõem esse item de pauta, o deixa com muito menos
222 convicção para efetuar alguma decisão. O professor José Francisco de Oliveira Neto
223 ressaltou que a votação aberta acarretou uma “situação chata”, o que poderia influenciar
224 no voto de hoje, e ocasionar consequências. A professora Denise Maria Vaz Romano
225 França explicou que solicitou vistas do referido processo por estar participando pela
226 primeira vez do Conselho de *Campus*, assim como os novos conselheiros, que receberam
227 a solicitação de rever decisão tomada anteriormente por esta plenária. A professora
228 Denise salientou que os novos conselheiros não estavam cientes de todos os detalhes que
229 fazem parte do processo, e defendeu que seria equivocado e inconveniente deliberar
230 novamente sobre uma decisão tomada anteriormente. A professora Denise finalizou
231 afirmando que o COU pode tomar outra decisão, no entanto, o Conselho de *Campus* fez
232 as deliberações e aprovou o que julgou correto, por isso, este assunto não deveria ser
233 revisto. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna respondeu ao professor Sebastião
234 Cavalcanti Neto, a respeito da sua fala sobre o interesse dos conselheiros do Centro de
235 Área de Ciências Sociais Aplicadas nesta pauta, e esclareceu que essa era a sua opinião,
236 e que ele tem o direito de tê-la e externá-la, e explicou que o fato do Conselho ter mudado
237 a sua composição, não seria motivo para deixar de rever a decisão tomada anteriormente,
238 pois todos os conselheiros, incluindo os novos, tiveram acesso à todos os elementos do
239 processo, bem como disponibilizaram de tempo para analisar o assunto. O professor Fábio
240 Tadeu Vighy Hanna afirmou que os novos conselheiros têm a oportunidade de rever uma
241 situação e posição, e na sua opinião, quem votou a favor da impugnação da candidatura
242 do professor Joacir Navarro Borges, agiu de forma equivocada. O professor Fábio
243 esclareceu que a partir da votação do Conselho de *Campus*, o processo retornará ao
244 Gabinete da Reitoria, que dará os encaminhamentos que julgar pertinentes, e o que o
245 importa é restabelecer o que é correto. A professora Roseneide Maria Batista Cirino
246 explicou que concorda com o professor Sebastião Cavalcanti Neto, sobre o Conselho não
247 rever a decisão tomada anteriormente, visto que ele é um órgão soberano. A professora
248 ressaltou que a Reitoria deveria rever o edital de processo eleitoral, que apresentava erros
249 e brechas, e que por esse motivo, hoje o Conselho ainda está discutindo sobre essa pauta.
250 O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna concordou com a professora Roseneide, e afirmou
251 que o edital de processo eleitoral apresentava uma série de erros. Após as discussões, o
252 Diretor de *Campus* em exercício explicou que, em virtude das discussões, desarmonia e
253 contendas que estão ocorrendo entre os conselheiros no decorrer das reuniões acerca
254 desse processo, e tendo em vista que, independente da decisão a ser tomada nessa reunião,
255 o processo retornará para o Gabinete da Reitoria, a qual irá definir os encaminhamentos
256 posteriores, o Diretor de *Campus* em exercício comunicou que, conforme prevê o Art. 12,
257 Parágrafo IX da Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, sobre as competências do
258 presidente do Conselho de *Campus*, onde diz: “determinar a retirada do assunto de pauta
259 quando estiver em desacordo com as normas estabelecidas pelos conselhos superiores, ou
260 atendendo solicitação justificada ao conselho”, o processo será avocado, e reencaminhado
261 para o Gabinete da Reitoria. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do Conselho de
262 *Campus* agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quatorze horas e cinquenta
263 e oito minutos. A Ata, depois de lida e aprovada, será assinada via e-protocolo por mim,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



264 Marilyn Daianny de Pádua Barros, Secretária do Conselho de *Campus*, pelo Diretor de
265 *Campus* em exercício, Prof. Luís Fernando Roveda, e por todos os presentes.